



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI N° 552/2019

Dispõe sobre a revisão dos subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba, para o exercício de 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas lei Decretou e eu **RUBENS FERNANDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Turiuba, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2019, ficam reajustados em 3,02% (três inteiros e dois centésimos percentuais) os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba para o exercício de 2019, conforme índice de inflação acumulada no ano de 2018 de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, IPC-FIPE, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – Subsídios do Presidente da Câmara: R\$ 2.528,61 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos);

II – Subsídios dos Vereadores: R\$ 1.264,30 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Turiuba, 22 de janeiro de 2019.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar, publico de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
- Secretário-